

DECRETO LEI N.º 1875/81
ART. 2.º

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO
1.988

LEI N.º 573

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.988.

A Câmara Municipal de PAPAGAIOS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a

Art. 1.º - A receita do Município de PAPAGAIOS, para o exercício financeiro de 1.988, é de Cz\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante a seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cz\$ 7.000.000,00	
Receita de Contribuições.....	Cz\$ 1.000.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cz\$ 5.000.000,00	
Receita Industrial.....	Cz\$ 3.538.431,00	
Transferências Correntes.....	Cz\$ 22.000.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 1.461.569,00	40.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cz\$ 1.000.000,00	
Alienação de Bens.....	Cz\$ 3.000.500,00	
Transferências de Capital.....	Cz\$ 9.919.400,00	
Outras Receitas de Capital.....	Cz\$ 11.000.000,00	Cz\$ 25.000.000,00

TOTAL..... Cz\$ 65.000.000,00

DECRETO LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3.º
INCISO 1

EXERCÍCIO
1.988

Art. 2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1.988, fica, igualmente, em Cz\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação em quadro anexo, que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento (Art. 2º do Decreto-lei 1875/81):

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	Cz\$.	12.434.200,00	
Material de Consumo.....	Cz\$.	8.345.000,00	
Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$.	8.975.000,00	
Diversas Despesas de Custeio.....	Cz\$.	260.000,00	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais.....	Cz\$.	377.000,00	
Transferências a Instituições Privadas.....	Cz\$.	1.746.800,00	
Transferências a Pessoas.....	Cz\$.	688.000,00	
Encargos da Dívida Interna.....	Cz\$.	59.000,00	
Contribuição p/Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	Cz\$.	1.500.000,00	34.185.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	Cz\$.	17.500.000,00	
Equipamentos e Material Permanente.....	Cz\$.	11.140.000,00	
Investimentos em Regime de Execução Especial.....	Cz\$.	60.000,00	
Diversos Investimentos.....	Cz\$.	120.000,00	

INVERSÕES FINANCEIRAS

DECRETO LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3.º
INCISO 1

EXERCÍCIO
1.988

Aquisição de Imóveis.....	Cz\$.	1.100.000,00		
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizados.....	Cz\$.	100.000,00		
Diversas Inversões Financeiras.....	Cz\$.	80.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
Transferências Intergovernamentais.....	Cz\$.	660.000,00		
Amortização da Dívida Interna.....	Cz\$.	55.000,00	Cz\$.	<u>30.815.000,00</u>
TOTAL.....			Cz\$.	<u>65.000.000,00</u>

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de cinco por cento) da receita estimada, nos termos de art. 67 da Constituição Federal;
- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de cinco por cento) nos termos de art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64;
- anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso de créditos adicionais;

d) realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, como recursos à conta de créditos adicionais autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, incluindo a dotação "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito", da Receita de Capital deste orçamento, como receita adicional, na importância respectiva para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional número 1/69.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir do primeiro de janeiro de 1.988.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

DECRETO LEI N.º 1875/81

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3.º
INCISO 1

EXERCÍCIO

1.988

Prefeitura Municipal de Papagaios, aos 21 de dezembro de 1.987.

~~José Bonaparte Vasconcelos Fonseca~~ - Prefeito
Municipal

Emilio Vital da Silva Vasconcelos
Emilio Vital da Silva Vasconcelos - Secretária